



CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 PARA RECEBER PROPOSTA DE ENTIDADES/INSTITUIÇÕES PARA SEREM BENEFICIÁRIAS DE DOAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) – MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE ADESÃO nº 00069/2022 – PLANO OPERACIONAL 04519-2022-2110039 – PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO 01475-DS-04519-2022-2110039.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Prof. João Morais de Sousa, nº 355, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal, Antônio Wilson Marreiros Ferraz, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto na Medida Provisória nº 1.166/2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.476/2023 e no Termo de Adesão nº 00069/2022, Plano Operacional 04519-2022-2110039, Proposta de Participação 01475-DS-04519-2022-2110039 vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento – SEMAGRI e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMAS, realizar Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES/INSTITUIÇÕES PARA SEREM BENEFICIÁRIAS DE DOAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ADQUIRIDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) – MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA, durante o ano de 2024.

1.DO PROGRAMA

O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafricanos e entidades socioassistenciais, educacionais, saúde e da Rede de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), visando a suplementação alimentar às pessoas atendidas por entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos às populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus devidos conselhos.

2.O OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento e seleção de unidades receptoras, entidades socioassistenciais, educacionais, saúde e da Rede SAN, para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento ao Termo de Adesão Nº 00069/2022, Plano Operacional 04519-2022-2110039, Proposta de Participação 01475-DS-04519-2022-2110039, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e o Município de Santa Luzia do Pará – MA, através da Secretaria Municipal da Agricultura, Produção e Abastecimento e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMAS.

3. DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS



3.1 Poderão participar as seguintes entidades localizadas no Município de Santa Luzia do Paruá, que compõem as redes SUAS e SISAN:

UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS (de acordo com a Resolução nº 2, de 15 de junho de 2023, Art. 3º)

I- Rede socioassistencial: as seguintes unidades do Sistema Único de Assistência Social - SUAS que ofertem serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social:

- a) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS: unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
- b) Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS: unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
- c) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP: equipamento voltado para o atendimento especializado à população em situação de rua;
- d) Equipamento que ofereça serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados ou abrigamento temporário em situações de emergência ou calamidade pública; e
- e) Entidades e organizações de assistência social: entidades sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

II - Equipamentos Públicos e Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional:

- a) Restaurantes Populares;
- b) Cozinhas Comunitárias geridas diretamente pelo poder público;
- c) Cozinhas Populares e Solidárias geridas pela sociedade civil, credenciadas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
- c) Bancos de Alimentos: estruturas físicas que ofertem o serviço de captação e/ou recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privado e/ou público e que são direcionados para os beneficiários consumidores, entidades ou outros equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional;



- d) Estruturas públicas ou conveniadas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários/consumidores, no âmbito das redes públicas de educação, de justiça e de segurança; e
- e) Redes públicas e serviços públicos de saúde que ofereçam serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social -CEBAS;

III- Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que ofereçam alimentação a seus beneficiários e possuam acompanhamento de conselhos municipais, estaduais ou nacionais de políticas temáticas.

3.2- Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de descredenciamento automático, interrupção do fornecimento, e demais sanções administrativas cabíveis.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento das entidades, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

i. Rede SUAS - CRAS; CREAS; CENTRO POP.

- a) a) Termo de Compromisso de Unidade Receptora, preenchido assinado pelo responsável da UR;
- b) Comprovante de CNPJ;
- c) Cópia dos documentos de identificação do Responsável pela entidade e de seus representantes (Comprovante de residência, Documento de identificação com foto);
- d) Para distribuição de alimentos in natura - Planilha em papel timbrado, rubricado em todas as folhas, assinado e datado ao final pelo responsável da UR, contendo - nome completo, nome da mãe, CPF, data de nascimento e NIS. (extrato da REDE SUAS).
- e)

ii. Entidade e organização de assistência social privada.

- a) Termo de Compromisso de Unidade Receptora, preenchido assinado pelo responsável da UR;
- b) Comprovante de CNPJ;
- c) Certidões negativas - CRF, Fazenda Estadual e Receita Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- d) Cópias simples do Estatuto e Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, ou cópia do Contrato Social, registrado na Junta Comercial, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza jurídica;
- e) Registro em Conselho de Assistência Social, ou Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou no Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa. Registro em conselho competente.
- f) Cópia dos documentos de identificação do Responsável pela entidade e de seus representantes (Comprovante de residência, Documento de identificação com foto);
- g) Planilha em papel timbrado, rubricado em todas as folhas, assinado e datado ao final pelo responsável da UR, contendo - nome completo, nome da mãe, CPF, data de nascimento e NIS, conforme modelo em anexo. (extrato da REDE SUAS).

iii. Rede SAN.

- a) Termo de Compromisso de Unidade Receptora, preenchido assinado pelo responsável da UR;
- b) Comprovante de CNPJ;
- c) Cópia dos documentos de identificação do Responsável pela entidade (Comprovante de residência, Documento de identificação com foto);
- d) Prova de cadastro no último Censo Escolar INEP.

iv. Estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos.

- a) Termo de Compromisso de Unidade Receptora, preenchido assinado pelo responsável da UR;
- b) Comprovante de CNPJ;
- c) Cópia dos documentos de identificação do Responsável pela entidade (Comprovante de residência, Documento de identificação com foto);
- d) Prova de cadastro no CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social.

4.1- Deve-se informar, quando cabível, o nº da inscrição em conselho competente, no CMAS (para as entidades privadas da assistência), e/ou o nº do CEBAS Saúde com a data da publicação no Diário Oficial (para os estabelecimentos de saúde de direito privado), e/ou, para a rede pública de ensino: número de inscrição no último censo escolar INEP.

4.2- Somente nos casos em que a unidade receptora seja pública, por exemplo CRAS, CREAS, Centro POP, NASF, Hospital público, o CNPJ da prefeitura poderá ser utilizado para o procedimento de vincular entidade. Caso seja uma entidade privada, mesmo que financiada com recursos públicos, tal procedimento não poderá ser realizado com o CNPJ da prefeitura já que para ser unidade receptora a organização deve estar



formalmente constituída (Resolução Nº 2, de 15 de junho de 2023), ou seja, ter CNPJ próprio.

5. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. O presente edital terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de propostas. As entidades deverão apresentar a documentação conforme **item 4** deste edital, no período de 05 a 26 de junho de 2024.

5.2. A documentação para habilitação deve ser entregue de forma presencial em um único envelope identificado e lacrado contendo os documentos prescritos no **item 4** desse edital.

5.3. A documentação deve ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, localizada na Rua do Progresso, sn, Centro, neste Município;

6. REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nesse edital, o prazo para regularização se dará durante o período de inscrição (05 de junho de 2024 até as 12h do dia 25 de junho de 2024) no horário de funcionamento da SEMAGRI.

7. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Serão adotados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória.

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Entidades/Unidades que atendem Povos e Comunidades Tradicionais	Formas próprias de organização social.	Comunidades quilombolas, povos indígenas, pescadores artesanais, ciganos, ribeirinhos, atingidos por barragens e demais povos e comunidades tradicionais	10
2	Entidades/Unidades que atendem pessoas em vulnerabilidade social	NIS/CadÚnico	Indivíduos e Famílias em situação de vulnerabilidade social	9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

3	Entidades/Unidades que atendem pessoas em Situação de Violência	Baixa renda ou sem renda, com dependentes (filhos, filhas, mãe, avó, irmãos); mulheres transexuais e travestis; pessoas Idosas que não possuem renda.	Pessoas em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, dentre outros)	8
4	Entidades/Unidades que atendem Portadores de Necessidades Especiais	Pessoas e/ou crianças de baixa renda com PDLS ou baixa mobilidade; pessoas e/ou crianças cegas de baixa renda; mães de crianças que possuem microcefalia ou com paralisia cerebral; pessoas e/ou crianças com dependência integral por Espectro Autista.	Pessoas portadoras de necessidades especiais	7

Em caso de empate entre entidades receptoras, terão preferência aquelas que comprovem maior quantidade de famílias atendidas com cadastrados no CadÚnico.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

8.1. As Unidades Receptoras farão a retirada dos produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos do Município, localizada na av. Jeferson Mesquita Lemos, s/n, bairro Paruá, onde os beneficiários fornecedores encontram-se, salvo nos casos onde os Beneficiários Fornecedores (Agricultores) disponibilizem-se para fazer a entrega dos gêneros alimentícios nas Unidades Receptoras (entidades), acompanhados do técnico municipal do PAA.

8.2. As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação do Cadastro da Entidade no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea (SISPAA) do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Ficará à cargo da Equipe Gestora municipal do PAA, avaliar a documentação apresentada em atendimento aos critérios estabelecidos nesse edital.

10. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO.



10.1 A seleção das Entidades, então denominadas UNIDADES RECEBEDORAS, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) apresentação da documentação exigida de acordo com o item 4;
- b) avaliação dos critérios de priorização apontados no item 7;

11. O resultado final do credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 02 (dois) dias úteis após o dia 25 de junho de 2024. Na ocorrência de não publicação no prazo estipulado, fica automaticamente prorrogado o prazo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a. Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Equipe Gestora do PAA no município;
- b. UNIDADE RECEBEDORA será cadastrada no SISPAA, e, posteriormente, será assinado o Termo de Compromisso (Anexo IV);
- c. Quando a aquisição e o consumo da mercadoria ocorrerem no mesmo território indígena, fica estendido o conceito de autoconsumo, dispensando-se o atesto dos órgãos de vigilância sanitária.
- d. Para o quantitativo de beneficiários por entidade, para fins desta chamada pública serão considerados:

(1) **MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE I** os quais possuem até 20 mil habitantes, a quantidade de até **200 usuários** diante da quantidade inscrita no momento da inscrição na chamada pública do programa;

(2) **MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE II** os quais possuem até de 20.001 a 50 mil habitantes, a quantidade de até **400 usuários** diante da quantidade inscrita no momento da inscrição na chamada pública do programa;

(3) **MUNICÍPIO DE MÉDIO PORTE** os quais possuem de 50.001 a 100 mil habitantes, a quantidade de até **600 usuários** diante da quantidade inscrita no momento da inscrição na chamada pública do programa;

(4) **MUNICÍPIO DE GRANDE PORTE** - os quais possuem de 100.001 a 900 mil habitantes, a quantidade de até **800 usuários** diante da quantidade inscrita no momento da inscrição na chamada pública do programa.

13. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

As atividades da seleção pública obedecerão o cronograma a seguir. Em caso de alterações, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	04/06/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Período de Inscrição*	05/06/2024 a 25/05/2024 até as 12h
Divulgação do Resultado Preliminar	27/06/2024 (dia previsto)
Período para recurso contra o Resultado Preliminar	28/06/2024 a 04/07/2024 até as 13h (dia previsto)
Divulgação do Resultado Definitivo	05/07/2024 (dia previsto)

*De acordo com o horário de funcionamento da SEMAGRI

14. DOS ANEXOS

Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE RECEBIMENTO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS DOADOS; INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO E ANEXOS

Santa Luzia do Paruá/MA, 03 de junho de 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

FLAILSON ARAÚJO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento

ANGELA MARCIA DOS REIS
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO	
1. Nome da Instituição:	2. CNPJ
3. Endereço:	
4. Município:	5. CEP:
5. Nome do Responsável:	6. CPF:
7. Função:	
7. DDD/TELEFONE:	8. E-MAIL:
9. DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:	
II - IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA	
1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO: (Exemplo: Asilos. Albergues e similares)	
2. PROPÓSITO: (Exemplo: Preparo de refeição)	
3. INDICADORES: (Exemplo: Detalhamento de Número de pessoas assistidas ou N° de refeições/dia para pessoas assistidas)	
Local e data:	
Assinatura do Responsável:	



ANEXO II – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

I –RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	
1. Nome da Unidade:	
2. Nome do Coordenador / Gestor:	3. CPF:
4. Nome da Unidade Receptora:	5. CNPJ:
5. Nome do Responsável pela Unidade Receptora	6. CPF:
7. Nome (s) dos Responsável(eis) pela Distribuição:	8. CPF:
9. Endereço da Unidade Receptora:	10. Município:

Município	Nome do Beneficiário	Nomeda Mãe	CPF	NIS	Data de Nascimento	Assinatura

Local e Data:

Assinatura e Nome do Responsável pela Entidade CPF:

Cargo:



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE RECEBIMENTO, TRANSPORTE,
ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS DOADOS; INSTALAÇÕES E
CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaramos para fins de participação do Programa de Aquisição de Alimentos, na modalidade Compra com Doação Simultânea, que a entidade _____, dispõe de instalações físicas adequadas à participação do Programa e se responsabiliza pelo recebimento, transporte, armazenamento e distribuição gratuita dos alimentos doados aos beneficiários consumidores.

/MA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e Nome do Responsável pela Entidade CPF:

Cargo:



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA			
UNIDADE RECEBEDORA:			
N.º Inscrição (CNPJ)	Código Atividade Econômica Principal (consta no cartão do CNPJ)	Código da Atividade Econômica Secundária (consta no cartão do CNPJ)	
Razão Social (conforme registrado no CNPJ)			
Endereço completo (logradouro, n.º, complemento, bairro)			
Município	UF	CEP	(DDD) Telefone
Representante Legal (nome completo)		E-mail	
Cargo/Função			N.º CPF
(DDD) Telefone/Celular			
I – IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA			
Identificação do Serviço Prestado	Propósito	Indicadores	Quantidade
(exemplo: asilos, albergues, etc.)	(exemplo: preparo de refeição)	(exemplo: n.º de refeições/dia para pessoas assistidas)	

Eu, _____, responsável legal pela Unidade Recebedora acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o PAA criado pela Medida Provisória 1.166, de 22 de março de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, que estou ciente da Proposta de Participação no PAA nº 01475-DS-04519-2022-2110039, com vigência do dia ____ de ____ de ____ até o dia ____ de ____ de ____, da Unidade Executora, onde foram



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

definidos os produtos e volumes de alimentos a serem destinadas a Unidade Receptora que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da Proposta de Participação, serão utilizados exclusivamente por esta Unidade Receptora para atendimento aos beneficiários consumidores atendidos.

Durante a vigência da Proposta de Participação, conforme disponibilidade da Unidade Executora, me comprometo a:

() Receber os produtos relacionados na Proposta de Participação diretamente no endereço desta Unidade Receptora;

() Retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do PAA no município e/ou estado.

Além do representante legal da Unidade Receptora, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos Termos de Recebimento e Aceitabilidade ou Termos de Doação, as seguintes pessoas:

Nome: _____ CPF _____
Cargo: _____ RG _____

Local e Data

Representante da Unidade Receptora Responsável pela Unidade Executora do Programa de Aquisição de Alimentos

Santa Luzia do Paruá, ____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) responsável legal pela Unidade Receptora

Nome:

CPF:



ANEXO 1 DO TERMO DE COMPROMISSO

I – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados, sob pena, desta Unidade Receptora, ser desvinculada do PAA-CDS:

- Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia dos documentos de identificação (Carteira de Identidade e CPF) do Responsável Legal pela Unidade RECEBEDORA;
- Relação enumerada das pessoas atendidas pela entidade (nome completo, nome da mãe, CPF e NIS).

II – DOS DIREITOS

- a) Ter conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora;
- b) Receber os alimentos na quantidade e periodicidade previstos na proposta de participação da unidade executora.

III – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- a) Os produtos oferecidos pelas UNIDADES FORNECEDORAS deverão ser compatibilizados com as reais necessidades da Unidade RECEBEDORA;
- b) Não receber alimentos acima da sua capacidade de consumo, evitando o desperdício;
- c) Fazer a conferência do peso e qualidade visual dos produtos no momento do seu recebimento na presença do responsável pela entrega;
- d) Assinar o Termo de Doação, atestando que os alimentos foram entregues nas quantidades e qualidade acordadas, conforme DECRETO Nº 11.476/2023;
- e) Acondicionar os alimentos em local adequado, com observância das normas sanitárias exigidas;
- f) Doar os alimentos exclusivamente aos beneficiários consumidores atendidos por esta UNIDADE RECEBEDORA, sendo proibida a permuta ou venda;
- g) No caso de doar os alimentos e não de produzir refeições, manter em boa guarda a lista das pessoas beneficiadas contendo, no mínimo, nome completo, nome da mãe, número do CPF e Número de Identificação Social (NIS);
- h) Prestar à Unidade Executora, ao Ministério da Cidadania e aos demais órgãos de controle interno e externo, informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do Programa e levar ao conhecimento das autoridades qualquer irregularidade que tenha conhecimento, relativa à execução do Programa de Aquisição de Alimentos;
- i) Guardar, em boa ordem, todos os documentos relativos às doações recebidas por meio do Programa de Aquisição de Alimentos por pelo menos 10(dez) anos;
- j) Manter atualizado o cadastro das pessoas atendidas com alimentos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos;
- k) Deixar exposto em lugar visível placa/cartaz com informação de que aquela



Unidade RECEBEDORA recebe alimentos do Programa de Aquisição de Alimentos.

IV - DAS PUNIÇÕES

- a) A Unidade RECEBEDORA que descumprir alguma de suas obrigações ou responsabilidades poderá ser desvinculada e não mais receber os alimentos do PAA;
- b) A destinação inadequada ou não autorizada dos alimentos recebidos, ou ainda qualquer tipo de fraude será passível de responsabilização administrativa e civil da Unidade RECEBEDORA;
- c) É vedado vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como, a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

V - VALIDADE DO TERMO

- a) O presente Termo de Compromisso tem validade de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) A UNIDADE EXECUTORA do PAA pode encerrar o presente Termo caso a Unidade RECEBEDORA não atenda as diretrizes do Programa, sendo permitido retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da Administração Pública;
- c) O Termo de Compromisso poderá ser prorrogado por igual período.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Aquisição de Alimentos tem a finalidade de incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao mesmo tempo que comprove o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.

Os anexos são parte integrantes do presente Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

Por ter lido e estar de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias originais de igual teor e para um só efeito.

Local e Data

Responsável legal pela Unidade Recebedora Nome:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

CPF:

Responsável pela Unidade Executora do PAA

Nome:

CPF:



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO DA ENTIDADE

Identificação da Ação da Entidade – Identificação do Serviço Prestado: Informar o enquadramento da Unidade Executora:

- a) Conforme Item 4 da Chamada Pública n° ____/2024

PROPÓSITOS:

Definição do propósito a que se destina os alimentos recebidos em doação, podendo ser:

- a) preparo de refeições e/ou
b) Suprimento de entidades e de famílias carentes por meio de cestas de alimentos.

INDICADORES:

- a) No caso de preparo de refeições por entidades da rede socioassistencial, os indicadores deverão ser: número de pessoas assistidas, número de refeições por dia para pessoas assistidas;
b) No caso de Bancos de Alimentos, os indicadores deverão ser: número de entidades assistidas, número de pessoas atendidas pelas entidades e número de pessoas atendidas diretamente;
c) No caso de Restaurantes Populares, os indicadores deverão ser: número de unidades em operação, número médio de comensais por dia (todas as unidades);
d) No caso de Cozinhas Comunitárias, os indicadores deverão ser: número de unidades em operação, número de utilização (operação) da cozinha no mês, número médio de comensais por utilização (total).

QUANTIDADE:

Refere-se aos indicadores apresentados.